PROCESSO: TC – 001359/2017

ORIGEM: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe

ASSUNTO: 37– Aposentadoria por Implemento de Idade

INTERESSADO: Pedro Alves de Souza

UNIDADE DE AUDITORIA: Coordenadoria Jurídica

PROCURADOR: João Augusto Bandeira de Melo – Parecer nº 1558/2020

RELATORA: Cons. Maria Angélica Guimarães Marinho

DECISÃO TC – 33.803

EMENTA: LEGAL, para fins de registro, Ato de Concessão de Aposentadoria por Implemento de Idade ou Compulsória de servidor público civil, Sr. Pedro Alves de Souza com fundamento no art. 40, § 1º, incisos II, alínea "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, devendo ser atendidos os princípios da proporcionalidade e revisão anual.

DECISÃO:

Vistos, Relatados e Discutidos estes Autos, decidem os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe: Carlos Pinna de Assis e Maria Angélica Guimarães Marinho, com a presença do Procurador João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello, em Sessão da Primeira Câmara, realizada no dia **02.03.2021**, sob a Presidência da Conselheira Susana Maria Fontes Azevedo Freitas, por unanimidade de votos, considerar **Legal a inativação do servidor Sr. Pedro Alves de Souza,** referente à aposentadoria por implemento de idade ou compulsória de que trata o Processo Administrativo EX.00115.01/2014-P, devendo ser observado o regime da revisão anual e a proporcionalidade dos proventos, nos termos do voto da eminente Conselheira Relatora.

Arquivo assinado digitalmente por SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS:29429307568 em 22/03/2021 10:48:51
Arquivo assinado digitalmente por JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 em 22/03/2021 15:57:18
Arquivo assinado digitalmente por MARIA ANGELICA GUIMARAES MARINHO:11660732549 em 23/03/2021 11:29:47

SESSÃO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, Aracaju, em **23 de março de 2021.**

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS
Conselheira Presidente

MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO
Relatora

Fui presente:

Procurador

Arquivo assinado digitalmente por SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS:29429307568 em 22/03/2021 10:48:51
Arquivo assinado digitalmente por JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 em 22/03/2021 15:57:18
Arquivo assinado digitalmente por MARIA ANGELICA GUIMARAES MARINHO:11660732549 em 23/03/2021 11:29:47

RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre o Processo TC – 001359/2017 de Aposentadoria Compulsória do Sr. **PEDRO ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Defensor Público, 1ª Categoria, do quadro de pessoal estatutário da Defensoria Pública do Estado de Sergipe.

O servidor foi aposentado através da Portaria nº 1149/2014 de 24 de Janeiro de 2014, com publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe de nº 26.905 de 03/02/2014, devidamente fundamentado na forma da Lei.

Procedendo ao exame do Processo em referência, no que pertine ao tempo de contribuição, a Coordenadoria Jurídica, em Parecer, concluiu que a aposentadoria em tela, corresponde exatamente a **12.298 dias**, ou seja, **33 anos, 08 meses e 13 dias,** com averbação de **1.887 dias**. A data do início do exercício foi em 12/07/1985, encontrando-se o processo instruído de acordo com o art. 3º, § 1º, da Resolução TCE/SE nº 284/2013 (que institui e regulamenta o processo eletrônico), e que o servidor interessado **faz jus** à aposentadoria na forma prevista no art. 40, § 1º, incisos II, alínea "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003.

Registrou que, de acordo com o Instituto de Previdência, o servidor, ao passar para a inatividade, tem direito a um total de proventos no valor de **R$ 12.735,14 (doze mil, setecentos e trinta e cinco reais e catorze centavos),** calculados na forma constante às fls. 55, a seguir detalhada:

Remuneração no Cargo Efetivo	R$ 16.358,65
12.775 dias – 35 anos de contribuição	R$ 13.229,10 (média aritmética simples)
12.298 dias - 33 dias, 08 meses e 13 dias	**R$ 12.735,14 (valor proporcional)**

Arquivo assinado digitalmente por SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS:29429307568 em 22/03/2021 10:48:51
Arquivo assinado digitalmente por JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 em 22/03/2021 15:57:18
Arquivo assinado digitalmente por MARIA ANGELICA GUIMARAES MARINHO:11660732549 em 23/03/2021 11:29:47

Por fim, opinou pelo reconhecimento da legalidade, para fins de registro, da aposentadoria compulsória, de Pedro Alves de Souza, com direito a **proventos proporcionas e reajuste pela revisão anual**.

O Representante do Ministério Público Especial, o douto Procurador João Augusto Bandeira de Melo, através do parecer nº 1558/2020, opinou pelo reconhecimento da legalidade da Aposentadoria por Implemento de idade, com proventos proporcionais, calculados pela média, sendo-lhe garantido o regime de reajustes da revisão anual, com os cálculos apresentados pelo órgão de origem e chancelados pela CJUR a fls.74, nos termos do art. 40, § 1º, incisos II da CF/88, bem como pelo registro do ato que a formalizou.

VOTO DA RELATORA

Considerando a regularidade da documentação que instrui o Processo;

Considerando o atendimento às novas normas e requisitos legais elencado nos art. 27, § único da LC nº 113 c/c art. 40, § 1º, incisos II, alínea "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003.

Considerando os Pareceres da Coordenadoria Jurídica e do Ministério Público Especial;

E, considerando o que mais nos autos consta;

Ante toda a fundamentação apresentada, que passa a integrar o dispositivo como se nela estivesse transcrita, considero **Legal** a inativação do servidor Sr. **PEDRO ALVES DE SOUZA,** devendo ser observado o reajuste pela revisão anual e os proventos proporcionai, calculados na forma adiante exposta:

Arquivo assinado digitalmente por SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS:29429307568 em 22/03/2021 10:48:51
Arquivo assinado digitalmente por JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 em 22/03/2021 15:57:18
Arquivo assinado digitalmente por MARIA ANGELICA GUIMARAES MARINHO:11660732549 em 23/03/2021 11:29:47

Remuneração no Cargo Efetivo	R$ 16.358,65
12.775 dias – 35 anos de contribuição	R$ 13.229,10 (média aritmética simples)
12.298 dias - 33 dias, 08 meses e 13 dias	**R$ 12.735,14 (valor proporcional)**

É como voto.

MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO

Conselheira Relatora

Arquivo assinado digitalmente por SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS:29429307568 em 22/03/2021 10:48:51
Arquivo assinado digitalmente por JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 em 22/03/2021 15:57:18
Arquivo assinado digitalmente por MARIA ANGELICA GUIMARAES MARINHO:11660732549 em 23/03/2021 11:29:47